



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

EDITAL Nº 002 /2018 – PIBID/CAPES/IFPE

**SELEÇÃO COMPLEMENTAR PARA CADASTRO DE RESERVA DE VAGAS FUTURAS NO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFPE COM
APOIO DA CAPES/ FNDE / MEC / IFPE**

A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (PRODEN), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, contendo normas e procedimentos referentes à realização do processo seletivo dos estudantes para montagem de um cadastro de reserva de vagas futuras no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), (condicionado à necessidade de substituição de bolsistas pela CAPES, respeitando a colocação obtida no resultado do Edital nº 001/2018 – PIBID/CAPES/IFPE), dos subprojetos descritos a seguir:

Tabela 1: Áreas contempladas neste edital para o PIBID

Curso (Subprojeto)	Núcleos de Iniciação à Docência (NID)/Campus
Matemática	1 NID/ Pesqueira
Física	1 NID/ Pesqueira

1. PROGRAMA PIBID/CAPES

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas. Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.

Os discentes são acompanhados, na escola, por um professor da educação básica, denominado supervisor. A orientação do discente é realizada por um docente da IES, denominado coordenador de área. A coordenação do projeto institucional de iniciação à docência será realizada por um docente da IES, denominado coordenador institucional.

O Regulamento do PIBID pode ser acessado no endereço: <https://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/01032018-Edital-7-2018-PIBID.pdf>, e é regido pela PORTARIA CAPES Nº 045, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

2. INSCRIÇÕES

2.1. ESTUDANTES BOLSISTAS

O formulário de solicitação de inscrição para estudantes das licenciaturas (Anexo I) estará disponível no sítio do IFPE (<http://www.ifpe.edu.br>) e deverá ser entregue devidamente preenchido, no período de inscrição descrito no item 8 deste Edital, juntamente com a

documentação exigida, conforme o item 2.2. O horário de atendimento para as inscrições está detalhado na tabela 2.

Tabela 2: Horário e Local de Inscrição dos alunos

Curso (Subprojeto)	Campus	Local	Horário
Física	Pesqueira	Coordenação da Licenciatura em Física	das 14h às 21 horas
Matemática	Pesqueira	Coordenação da Licenciatura em Matemática	das 14h às 21 horas

2.2. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Uma foto 3x4 recente e colorida;
- b) Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a);
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do RG;
- e) Cópia do Currículo na Plataforma Freire (<http://freire2.capes.gov.br>);
- f) Termo de Compromisso (Anexo II) devidamente assinado;
- g) Cópia do comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses), contendo o CEP;

3. SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado pelos Coordenadores de Área dos Subprojetos PIBID, no período descrito no item 8 deste Edital.

A seleção para **bolsista de iniciação à docência** constará de uma fase. Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, conforme documentação constante no item 2.2., terão uma nota atribuída por meio da realização de uma prova escrita sobre o edital nº 07/2018 que estabelece as diretrizes e objetivos do PIBID, documento disponível na página da CAPES:

<https://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/01032018-Edital-7-2018-PIBID.pdf>

4. RESULTADOS

O resultado final da lista de cadastro de reserva para vagas futuras estará disponível nos murais e nos sítios dos campi do IFPE participantes do programa PIBID conforme data especificada no item 8.

5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

- I. Estar regularmente matriculado na primeira metade do curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;
- II. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- III. Declarar que possui pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do Pibid;
- IV. Firmar termo de compromisso

§1º O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

§2º A instituição participante não poderá impor restrições a estudantes que possuem vínculo empregatício, exceto no caso previsto no §1º.

6. COMPETÊNCIAS/DEVERES DOS BOLSISTAS

- I. participar das atividades definidas pelo projeto;
- II. dedicar-se, no período de vinculação ao projeto, ao mínimo de 32 horas semanais, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- III. informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- IV. registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- V. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela instituição;
- VI. tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- VII. atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- VIII. assinar Termo de Compromisso do programa (ANEXO II);
- IX. restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- X. informar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- XI. elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
- XII. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela IES;
- XIII. assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

§1º É vedado ao estudante bolsista assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

7. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

O aluno bolsista será desligado do PIBID quando:

- a) Tiver afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;
- b) Descumprir as obrigações e normas estabelecidas nessa Portaria;
- c) Apresentar desempenho insatisfatório ou desabonador;
- d) Realizar trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;
- e) Finalizar o prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;
- f) Encerrar o subprojeto ou projeto;
- g) Terminar o prazo máximo de concessão;
- h) O bolsista solicitar desligamento.

Na hipótese de ocorrer o desligamento de um estudante bolsista, será feita a substituição por outro estudante não bolsista (voluntário) do mesmo subprojeto, obedecendo rigorosamente à classificação e dentro do prazo de vigência desta seleção. O ingresso de estudante bolsista no projeto após o início das atividades do subprojeto deverá ser submetido à avaliação e autorização da Capes. O eventual substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão da Bolsa PIBID/CAPES, entre outros aspectos estabelecidos internamente ao PIBID/IFPE.

8. CRONOGRAMA

Datas	Atividades de implantação do programa
04/07/2018	Lançamento do edital de seleção dos bolsistas
05/06/2018 a 10/07/2018	Inscrições dos candidatos
11/07/2018 às 16h	Aplicação da Prova Escrita
11 e 12/07/2018	Análise e seleção dos alunos
Até 18h do dia 13/07/2018	Divulgação do Resultado Final
01/08/2018, às 16h 00min	Início das atividades

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O prazo de vigência deste edital é até dezembro de 2019.
- 9.2 Será permitida a participação voluntária de 6 alunos das Licenciaturas por Subprojeto.
- 9.3 Os dados de conta bancária (número e nome do banco, número e nome da agência, número da conta) que o candidato classificado deverá apresentar, no ato da assinatura do Termo de Compromisso (ANEXO II), não podem ser de conta conjunta, poupança ou de aplicação financeira.
- 9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino juntamente com a Coordenação Institucional do PIBID/IFPE.
- 9.5 DO FORO:
O Foro do presente edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento de seleção.

Prof. Dr. Igor Sacha Florentino Cruz
Coordenador Institucional do PIBID / CAPES / IFPE

Prof. Dr. Assis Leão da Silva
Pró-Reitor de Ensino do IFPE